



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2017

Município de Santa Tereza
Edital de Pregão nº 006/2017
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Processo nº 69/2017

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK PARA ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA A REDE DE COMPUTADORES, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UMA REDE PRIVADA INTERLIGANDO O CENTRO ADMINISTRATIVO AOS DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 09:00 horas, do dia 19 de junho de 2017** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, localizada na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.734 de 11/07/2016, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de link para acesso a rede mundial de computadores (internet), assistência técnica para a rede de computadores, implantação e manutenção de uma rede privada interligando o centro administrativo aos demais prédios públicos do município, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, pelo fone (54) 3456-1033 ou pelo site www.santatereza.rs.gov.br.

1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de link para acesso a rede mundial de computadores (internet), assistência técnica para a rede de computadores, implantação e manutenção de uma rede privada interligando o centro administrativo aos demais prédios públicos do município, conforme as especificações constantes neste Edital, **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste e conforme descrição abaixo:

1.1.1 - Fornecimento e suporte técnico de **Link** para acesso a rede mundial de computadores (Internet), com **20** (vinte) **megabytes** dedicados com no mínimo 06 (seis) IP (Protocolo Internet) válido e dedicado em banda larga, entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal (sede da Prefeitura de Santa Tereza/RS), por meio de fibra óptica ou rádio, com capacidade de conexão à Internet dedicado; 07 (sete) dias por semana, 24h00min por dia, devendo estar incluso: a instalação, configuração e suporte técnico, necessários para a disponibilização do serviço. A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para o excelente funcionamento dos serviços, sem ônus ao Município.

1.1.2 - Prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, manutenção de rede de internet, devendo abranger microcomputadores, no-breaks e demais equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo I, do edital. O serviço de assistência técnica deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais de-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

terminados pela Administração Municipal, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, sendo que após o chamado deverá comparecer ao local no máximo em até 02h00min (duas horas). Manutenção do domínio do e-mail (santatereza.rs.gov.br), com até 100 (cem) contas.

1.1.3 – Implantação e manutenção de uma rede privada através de fibra óptica aérea ou rádio, com velocidade de 100 MB Full Duplex, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas: Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal. A interligação nos prédios centrais deverá ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio e através de antena de comunicação, se houver necessidade, sendo de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de **credenciamento** constantes deste Edital.

2.1.2. É vedada a participação de empresa:

- a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja suspensa e impedida de licitar junto a órgãos públicos (municipal, estadual e federal).
- d) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.
- e) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, ao quadro de servidores deste Município, conforme artigo 9 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

2.3. A empresa licitante deverá ter como objeto de exploração descrito em seu contrato social atividade inerente ao objeto desta licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item **DA HABILITAÇÃO** deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, bem como Declaração EM SEPARADO DOS ENVELOPES dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4 da Lei Federal 10.520/2002:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que após identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) Original e **cópia** de **Documento de Identidade** oficial com foto.

b) Credenciamento (modelo Anexo III);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV);

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo V);

e) se empresa individual, o **registro comercial**, devidamente registrado.

f) se dirigente, proprietário, sócio ou assemblado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) se representante legal, deverá apresentar:

g.1) instrumento público ou particular de **procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

g.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (contrato social) do outorgante como dirigente da empresa;

4.2. A não apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo no Anexo IV, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.

4.3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial ou Declaração firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1. A não apresentação da comprovação de **Enquadramento de ME ou EPP** interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao Pregão.

4.5. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo II) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valor mensal dos serviços expressos em moeda corrente nacional global, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, estadia, alimentação, instalação, equipamentos e suporte técnico, que correrão por conta da licitante vencedora;

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: nome, estado civil, RG, CPF, endereço comercial e residencial e cargo na empresa.

g) declaração, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VIII**, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: “não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações”.

h) Os preços propostos considerados inexecutáveis serão desconsiderados.

i) Valor máximo aceito de **R\$ 2.362,00 (dois mil trezentos e sessenta e dois reais) mensais** para fornecimento e suporte técnico de **Link** para acesso a rede mundial de computadores; **R\$ 1.216,00 (hum mil duzentos e dezesseis reais) mensais** para o suporte técnico para rede computadores de **R\$ 837,00 (oitocentos e trinta e sete reais) mensais** para o fornecimento e suporte técnico para comunicação dos prédios.

j) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
(0053) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0070) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(0165) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0606 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.190 – Manutenção Alta e Média Complexidade
(1958) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0242) 344905200 – Equipamento e Material Permanente

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 10,00** (dez reais). O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

7.5.1.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 03 min. (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.5.1.2. Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;
- d)** Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.3 deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b)** Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 4.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;
- c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 4.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

9.1.2.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3 – Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

9.1.2.4 – Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

9.1.2.7– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

9.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

9.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

9.1.4. Declarações:

9.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo VI** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

9.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VII**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

9.1.4.3. Declaração da proponente que aceita integralmente as condições do presente Edital e assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados e de que inexistente ato impeditivo de sua habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

Para o item 1.1.1

9.1.5.1. Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – **CREA/RS**.

9.1.5.2. Prova de que a empresa tem responsável técnico (**Engenheiro Elétrico**) e que o mesmo possui registro no CREA/RS.

9.1.5.3. Comprovação de que a licitante possui Licença **SCM – Serviço de Comunicação Multimídia** da **AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**.

9.1.5.4. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

Para o item 1.1.2 e 1.1.3

9.1.5.5. Declaração da empresa que tenha no mínimo 01 (um) integrante da empresa, que estará diretamente envolvida com a prestação de serviços, que esteja devidamente capacitado em algum dos cursos a seguir discriminados: graduado em Sistemas de Informação, Ciências da Computação, qualquer curso de graduação com relação a tecnologia da informação e/ou que tenha no mínimo Curso Técnico em Informática. (Item 1.1.2).

9.1.5.6. Comprovação do vínculo empregatício do profissional que irá prestar os serviços junto à empresa contratada.

9.1.5.7. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento e dúvidas relativas às informações prestadas (itens 1.1.2 e 1.1.3) - específico para cada item).

9.1.5.8. Registro ou inscrição da empresa, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – **CREA/RS**.(Item 1.1.3)

9.1.5.9. Prova de que a empresa tem responsável técnico e que o mesmo possui registro no CREA/RS. (Item 1.1.3)

Obs.: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

9.2. Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

9.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá-los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

9.4. Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

10.2.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem 8.1 deste Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

10.4. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante o Setor de Licitações, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

11.3. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.4 A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

11.5 Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

12.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12.4. O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme a necessidade do Município.

12.5. No caso de prorrogação o valor será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses.

12.6. Se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

12.7. Sendo os serviços de interligação por fibra óptica deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.1. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

14- DAS PENALIDADES:

14.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;

14.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.

14.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.

14.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.

14.2.2 - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do contrato;
- h)** falhar na execução do contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Fazenda, Sr. Ivonei Chimento, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

15.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

16- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de hardware como de software, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação de programas e configurações.

16.2 - Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por técnicos certificados em hardware e software, em plataforma compatível com os equipamentos relacionados no Termo de Referência do Edital.

16.3 - O serviço de assistência técnica deverá atender o Município em no mínimo com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, durante o horário comercial e, eventualmente, em caso de necessidade urgente, nos demais dias da semana, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado, em até 02 (duas) horas após o registro do chamado para prestar o serviço. Fora desse horário, somente em casos de necessidade extra de serviço, antecipadamente programados. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail de um técnico para situações de emergência para atendimentos previstos neste item.

16.4 - O serviço de assistência técnica deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal

16.5 - Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da empresa para conserto, mediante autorização da Administração Municipal. A critério do Município será efetuada a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para o contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

16.6 - A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo, data e hora do início e término do atendimento, visado pelo servidor responsável pelo equipamento, além das providências adotadas.

16.7 - Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.

16.8 - A licitante garante o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

16.9 - Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada somente apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor.

16.10 - A contratada deverá dar instruções de uso e treinamento aos usuários, referente as facilidades disponíveis nos equipamentos.

16.11 – Havendo necessidade de substituição de peças nos equipamentos, a aquisição será de responsabilidade da Administração Municipal.

16.12 – A Contratada deverá informar por escrito, de forma detalhada, o nome e a quantidade de peças a serem adquiridas.

16.13 – As peças e acessórios substituídos pela Contratada, deverão ser entregues ao fiscal do Contrato, após os equipamentos estarem devidamente consertados.

16.14 – A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de e-mail, exclusivo para o registro de chamado para a prestação dos serviços.

16.15– A interligação nos prédios centrais deverá ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio.

16.16 – Será de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.

16.17 – A empresa contratada deverá efetuar a implantação dos equipamentos e cabeamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, em conformidade com as normas vigentes.

16.18– Todos os links de interligação de pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando com total segurança de transferência de dados.

16.19– A empresa contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra óptica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.

16.20– Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento dos serviços, os custos de locação ou qualquer despesa fica por conta da Contratada.

16.21– Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como os equipamentos de conexão a internet, poderão ser retirados 30 dias após o término do Contrato, sem direito a nenhuma indenização.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Santa Tereza, setor de licitações, sito na Av. Itália, nº 474, ou pelo telefone (54)3456 1033, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

17.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

17.4. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

17.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

17.6. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

17.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

17.11. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

17.12. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.

17.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.14. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Av. Itália, nº 474 – Santa Tereza/RS, CEP: 95715-000 - telefone: (54)3456 1033 e/ou no site: www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 02 de junho de 2017.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal

Aprovado

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Objetivo: Contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de link para acesso a rede mundial de computadores (internet), assistência técnica para a rede de computadores, implantação e manutenção de uma rede privada interligando o Centro Administrativo aos demais prédios públicos do município.

Justificativa: A solicitação de contratação de empresa especializada para o fornecimento e suporte técnico de link para acesso a rede mundial de computadores (internet), assistência técnica para a rede de computadores, implantação e manutenção de uma rede privada interligando o Centro Administrativo aos demais prédios públicos do município, tem por justificativa estabelecer um meio rápido e eficiente de acesso à Internet, com alto desempenho na transmissão e recepção de dados disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, 365 dias por ano e que permita a ampliação por demanda da sua velocidade de acordo com as necessidades eventuais dos diversos setores do Município, sendo de suma importância termos acesso a esse meio de comunicação tão usado e necessário nas demandas administrativas. Considerando o aumento do nível de exigência e das necessidades de serviço por parte dos usuários, constituindo um ponto positivo em termos operacionais e institucionais. As exigências e necessidades de serviço contemplam atividades programadas previamente sob demanda com resolução imediata em conformidade com as necessidades da Administração Pública.

Prazo de início dos trabalhos: A contar da assinatura do contrato.

Adjudicação do Objeto: Menor preço mensal por item

Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão presencial.

Orçamento estimado:

Item	Descrição	Valor Total Mensal R\$
1.1.	Fornecimento e suporte técnico de Link para acesso a rede mundial de computadores (Internet), com 20 (vinte) megabytes dedicados com no mínimo 06 (seis) IP (Protocolo Internet) válido e dedicado em banda larga, entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal (sede da Prefeitura de Santa Tereza/RS), por meio de fibra óptica ou rádio, com capacidade de conexão à Internet dedicado; 07 (sete) dias por semana, 24h00min por dia, devendo estar incluso: a instalação, configuração e suporte técnico, necessários para a disponibilização do serviço. A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para o excelente funcionamento dos serviços, sem ônus ao Município.	2.362,00
1.2	Prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, manutenção de rede de internet, devendo abranger microcomputadores, no-breaks e demais equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo I, do edital. O serviço de assistência técnica deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, sendo que após o chamado deverá comparecer ao local no máximo em até 02h00min (duas horas). Manutenção do domínio do e-mail (santatereza.rs.gov.br), com até 100 (cem) contas.	1.216,00
1.3	Implantação e manutenção de uma rede privada através de fibra óptica aérea ou rádio, com velocidade de 100 MB Full Duplex, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas: Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal. A interligação nos prédios centrais deverá ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio e através de antena de comunicação, se houver necessidade, sendo de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.	837,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Para o item 1.1 - A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para o excelente funcionamento dos serviços, sem ônus ao Município.

Para o item 1.2 - A prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, manutenção de rede de internet. Os serviços deverão abranger computadores, no-breaks e demais equipamentos, conforme a seguir:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
COMPUTADOR	63
NOTEBOOK	06
ESTABILIZADOR	35
NOBREAK	28
IMPRESSORA	45
TRANSFORMADOR	09

O serviço de suporte técnico deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, sendo que após o chamado, a Contratada deverá comparecer ao local no máximo em até 02h00(duas horas). Também deverá realizar a manutenção do domínio do e-mail (santatereza.rs.gov.br) com até 100 contas.

Para o item 1.3 – A implantação e manutenção de uma rede privada através de fibra óptica aérea ou rádio, com velocidade de 100 MB Full Duplex deverá interligar o Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal, devendo esta interligação ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio e através de antena de comunicação, se houver necessidade, sendo de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.

PREÇO TOTAL ESTIMADO: R\$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta reais) anuais.

Admitir-se-á propostas de preço somente **até o limite** da despesa estimada sendo o julgamento pelo valor unitário da hora, levando-se em conta os preços praticados no mercado para a respectivo modelo cotado.

- a) O pregoeiro poderá **desclassificar** a proposta **mesmo que esta esteja dentro do limite** descrito no Edital, ou ainda que esta esteja abaixo do valor estimado, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o serviço descrito no objeto.

DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

- Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de hardware como de software, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação de programas e configurações.
- Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por técnicos certificados em hardware e software, em plataforma compatível com os equipamentos relacionados no Termo de Referência do Edital.
- O serviço de assistência técnica deverá atender o Município em no mínimo com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, durante o horário comercial e, eventualmente, em caso de necessidade urgente, nos demais dias da semana, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado, em até 02 (duas) horas após o registro do chamado para prestar o serviço. Fora desse horário, somente em casos de necessidade extra de serviço, antecipadamente programados. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail de um técnico para situações de emergência para atendimentos previstos neste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- O serviço de assistência técnica deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal
- Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da empresa para conserto, mediante autorização da Administração Municipal. A critério do Município será efetuada a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para o contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;
- A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo, data e hora do início e término do atendimento, visado pelo servidor responsável pelo equipamento, além das providências adotadas.
- Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.
- A licitante garante o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.
- Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada somente apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor.
- A contratada deverá dar instruções de uso e treinamento aos usuários, referente as facilidades disponíveis nos equipamentos.
- Havendo necessidade de substituição de peças nos equipamentos, a aquisição será de responsabilidade da Administração Municipal
 - A Contratada deverá informar por escrito, de forma detalhada, o nome e a quantidade de peças a serem adquiridas.
 - As peças e acessórios substituídos pela Contratada, deverão ser entregues ao fiscal do Contrato, após os equipamentos estarem devidamente consertados.
 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de e-mail, exclusivo para o registro de chamado para a prestação dos serviços.
 - A interligação nos prédios centrais deverá ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio.
 - Será de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.
 - A empresa contratada deverá efetuar a implantação dos equipamentos e cabeamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, em conformidade com as normas vigentes.
 - Todos os links de interligação de pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando com total segurança de transferência de dados.
 - A empresa contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra óptica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.
 - Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento dos serviços, os custos de locação ou qualquer despesa fica por conta da Contratada.
 - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como os equipamentos de conexão a internet, poderão ser retirados 30 dias após o término do Contrato, sem direito a nenhuma indenização.

Do Pagamento:

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente visada pela fiscalização, até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Classificação Orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
(0053) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0070) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(0165) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0606 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.190 – Manutenção Alta e Média Complexidade
(1958) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0242) 344905200 – Equipamento e Material Permanente

Unidade Fiscalizadora:

A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Fazenda, Sr. Ivonei Chimento, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Santa Tereza, 02 de junho de 2017.

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 **ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA**

À Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

Item	Descrição	Valor Total Mensal R\$
1.1	Fornecimento e suporte técnico de Link para acesso a rede mundial de computadores (Internet), com 20 (vinte) megabytes dedicados com no mínimo 06 (seis) IP (Protocolo Internet) válido e dedicado em banda larga, entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal (sede da Prefeitura de Santa Tereza/RS), por meio de fibra óptica ou rádio, com capacidade de conexão à Internet dedicado; 07 (sete) dias por semana, 24h00min por dia, devendo estar inclusos: a instalação, configuração e suporte técnico, necessários para a disponibilização do serviço. A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para o excelente funcionamento dos serviços, sem ônus ao Município.	
1.2	Prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, manutenção de rede de internet, devendo abranger microcomputadores, no-breaks e demais equipamentos, conforme descritos no Termo de Referência, Anexo I, do edital. O serviço de assistência técnica deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, sendo que após o chamado deverá comparecer ao local no máximo em até 02h00min (duas horas). Manutenção do domínio do e-mail (santatereza.rs.gov.br), com até 100 (cem) contas.	
1.3	Implantação e manutenção de uma rede privada através de fibra óptica aérea ou rádio, com velocidade de 100 MB Full Duplex, interligando o Centro Administrativo Municipal com os órgãos públicos e instituições públicas: Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal. A interligação nos prédios centrais deverá ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio e através de antena de comunicação, se houver necessidade, sendo de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ (.....)

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agencia nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A SER PREENCHIDO PELA EMPRESA
APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO (fora do envelope)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 006/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER PREENCHIDA PARA HABILITAÇÃO
(entregue no credenciamento)

DECLARAÇÃO
(Exigida pelo inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02)

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada (endereço completo),
declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condi-
ções constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 006/2017 e seus Anexos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 – COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, também, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:

Assinatura do Contador ou Tec. Contábil da empresa
Nome do Contador ou Tec. Cont.

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a)..... RG..... (cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2017, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo:
Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 **ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2017

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, portador do CPF nº 503.047.470-68 e do RG nº 6036607973, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 006/2017 – Pregão Presencial, constituído através do Protocolo Administrativo nº 69/2017, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento e suporte técnico de link para acesso a rede mundial de computadores (internet), assistência técnica para a rede de computadores, implantação e manutenção de uma rede privada interligando o centro administrativo aos demais prédios públicos do município, conforme descrição abaixo:

1.1 - Fornecedor e suporte técnico de **Link** para acesso a rede mundial de computadores (Internet), com **20** (vinte) **megabytes** dedicados com no mínimo 06 (seis) IP (Protocolo Internet) válido e dedicado em banda larga, entregues no prédio do Centro Administrativo Municipal (sede da Prefeitura de Santa Tereza/RS), por meio de fibra óptica ou rádio, com capacidade de conexão à Internet dedicado; 07 (sete) dias por semana, 24h00min por dia, devendo estar incluso: a instalação, configuração e suporte técnico, necessários para a disponibilização do serviço. A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários para o excelente funcionamento dos serviços, sem ônus ao Município.

1.2 - A prestação de serviços de assistência técnica, preventiva e corretiva para a rede de computadores do Município, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e instalação de programas e configurações, manutenção de rede de internet. Os serviços deverão abranger computadores, no-breaks e demais equipamentos, conforme a seguir:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
COMPUTADOR	63
NOTEBOOK	06
ESTABILIZADOR	35
NOBREAK	28
IMPRESSORA	45
TANSFORMADOR	09

O serviço de suporte técnico deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, sendo que após o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

chamado a Contratada deverá comparecer ao local no máximo em até 02h00(duas horas). Também deverá realizar a manutenção do domínio do e-mail (santatereza.rs.gov.br) com até 100 contas.

1.3 – A implantação e manutenção de uma rede privada através de fibra óptica aérea ou rádio, com velocidade de 100 MB Full Duplex que deverá interligar o Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal, devendo esta interligação ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio e através de antena de comunicação, se houver necessidade, sendo de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

- a)** O preço para o presente ajuste é de R\$...... (.....) mensais pela prestação dos serviços, especificados na cláusula primeira acima;
- b)** o preço inclui todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, deslocamentos, com a medicina e segurança do trabalho, alimentação, transporte, seguros, estadias e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a prestação do serviço;
- c)** o pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura correspondente visada pela fiscalização, até o décimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- d)** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
- e)** os valores serão depositados na conta bancária nº – Agência – Banco

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Terceira:

- a)** A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre através da formalização de Termo Aditivo, até atingir o limite previsto no Inciso II, artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93;
- b)** o valor dos serviços será reajustado, após um ano de vigência, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, aplicando a variação dos últimos 12 meses;
- c)** se houver a prorrogação do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a documentação relativa a renovação de seu cadastro de habilitação.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:

1 – Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:

2.1 - Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.

2.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

2.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Quinta:

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
- b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
- b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
- b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
- e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
- f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sexta:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.
- c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sétima:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria Municipal Administração e Planejamento
04.1220012.2.018 – Aquisição Manutenção Serviços Informática
(0053) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0401 – Secretaria Municipal da Fazenda
04.1230012.2.022 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0070) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0602 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3050039.2.056 – Manutenção Epidemiologia (União)
(0165) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0606 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.3010039.2.190 – Manutenção Alta e Média Complexidade
(1958) 344905200 – Equipamentos e Material Permanente

0702 – Secretaria Educação, Cultura, Desporto e Lazer
12.3610012.2.080 – Aquisição Manutenção Serviços de Informática
(0242) 344905200 – Equipamento e Material Permanente

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Oitava:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Nona:

a - Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados pela contratada visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de hardware como de software, promovendo por sua conta e responsabilidade, manutenção e instalação de programas e configurações.

b - Os serviços de assistência técnica deverão ser executados por técnicos certificados em hardware e software, em plataforma compatível com os equipamentos relacionados no Termo de Referência do Edital.

c - O serviço de assistência técnica deverá atender o Município em no mínimo com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais, sem custos extras de deslocamentos, durante o horário comercial e, eventualmente, em caso de necessidade urgente, nos demais dias da semana, devendo o(s) técnico(s) comparecer (em) no local solicitado, em até 02 (duas) horas após o registro do chamado para prestar o serviço. Fora desse horário, somente em casos de necessidade extra de serviço, antecipadamente programados. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone e/ou e-mail de um técnico para situações de emergência para atendimentos previstos neste item.

d - O serviço de assistência técnica deverá ser executado nas dependências do Centro Administrativo Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Unidade Básica de Saúde, Garagem/Parque de Máquinas e demais locais determinados pela Administração Municipal

e - Caso não seja possível solucionar o problema no local, o equipamento poderá ser levado à sede da empresa para conserto, mediante autorização da Administração Municipal. A critério do Município será efetuada a substituição do equipamento por outro igual ou similar, temporariamente, até a solução definitiva do problema, sem qualquer ônus para o contratante, ressaltando-se que tanto o conserto como a substituição deverão ocorrer num prazo máximo de vinte e quatro (24) horas;

f - A contratada apresentará e manterá registro, ao final de cada execução de serviço de assistência técnica, relatório técnico contendo, data e hora do início e término do atendimento, visado pelo servidor responsável pelo equipamento, além das providências adotadas.

g - Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, o Município não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas nesta cláusula.

h - A licitante garante o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

i - Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada somente apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor.

j - A contratada deverá dar instruções de uso e treinamento aos usuários, referente as facilidades disponíveis nos equipamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- k** - Havendo necessidade de substituição de peças nos equipamentos, a aquisição será de responsabilidade da Administração Municipal
- l** - A Contratada deverá informar por escrito, de forma detalhada, o nome e a quantidade de peças a serem adquiridas.
- m** - As peças e acessórios substituídos pela Contratada, deverão ser entregues ao fiscal do Contrato, após os equipamentos estarem devidamente consertados.
- n** - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço de e-mail, exclusivo para o registro de chamado para a prestação dos serviços.
- o** - A interligação nos prédios centrais deverá ser efetuada por meio de fibra óptica aérea ou rádio.
- p** - Será de responsabilidade da empresa contratada a aquisição, locação, manutenção de torres, aluguel de postes, equipamentos e materiais necessários para a interligação dos prédios acima descritos.
- q** - A empresa contratada deverá efetuar a implantação dos equipamentos e cabeamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, em conformidade com as normas vigentes.
- r** - Todos os links de interligação de pontos deverão operar em sistema de rede privada, operando com total segurança de transferência de dados.
- s** - A empresa contratada deverá instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra óptica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos.
- t** - Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento dos serviços, os custos de locação ou qualquer despesa fica por conta da Contratada.
- u** - Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como os equipamentos de conexão a internet, poderão ser retirados 30 dias após o término do Contrato, sem direito a nenhuma indenização.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

- a)** A fiscalização da execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário da Fazenda, Sr. Ivonei Chimento, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto;
- c)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes, com o visto da Procuradoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), de de 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATANTE
Município de Santa Tereza/RS
GilneiFior
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal da Empresa

Aprovado:

Assessor Jurídico